



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Identidade Civil nº 2.140.483 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 011.635.564-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Teodoro, nº 482, Centro Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Dr. Januncio Nobrega, nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Huender Luiz Medeiros de Oliveira, Empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 1.689.683, ITEP/RN e CPF nº 031.343.474-31, residente na Rua Maria Veralúcia Nº 62 - Bairro - Serrote Branco / Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

3.2. A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo a ser encaminhado pessoalmente ou através do e-mail: camarasjs@hotmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 13.219,72** (treze mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Açúcar branco refinado, pacote 1kg	UND	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
2	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	3	R\$ 23,60	R\$ 70,80
3	Arroz tipo 1, parboilizado, embalagem 1kg	UND	12	R\$ 5,89	R\$ 70,68
4	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 24,88	R\$ 124,40
5	Banana prata, com grau de maturação adequado para o consumo, procedência nacional	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
6	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	15	R\$ 5,58	R\$ 83,70
7	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	25	R\$ 5,89	R\$ 147,25
8	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
10	Bolacha comum de padaria, embalagem com 300g	UND	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
11	Bolacha de leite de padaria (broa) embalagem com 10 und 300g	UND	15	R\$ 5,18	R\$ 77,70
12	Bolo de leite 700g	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
13	Bolo de milho 700g	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
14	Bolo de ovos 850g	UND	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
15	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	120	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
16	Caldo de carne, embalagem com 6 unidades	UND	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
17	Carne bovina in natura de segunda, moída e congelada	KG	40	R\$ 26,80	R\$ 1.072,00
18	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

19	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
20	Colorífico, pacote com 100g	UND	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
21	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
22	Extrato de tomate, embalagem de 350g	UND	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
23	Feijão carioca tipo 1, embalagem 1kg	UND	8	R\$ 9,58	R\$ 76,64
24	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
25	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	35	R\$ 3,69	R\$ 129,15
26	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
27	Linguíça toscana resfriada em sacos de polietileno.	KG	25	R\$ 16,89	R\$ 422,25
28	Maça nacional, tamanho grande	KG	15	R\$ 10,60	R\$ 159,00
29	Macarrão tipo ninho, embalagem com 500g	UND	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
30	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
31	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	8	R\$ 16,89	R\$ 135,12
32	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	8	R\$ 6,58	R\$ 52,64
33	Milho verde em conserva, embalagem com 280g	UND	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
34	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
35	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
36	Pão francês, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
37	Pão de forma integral, pacote de 500g, acondicionado em embalagem transparente, contendo a identificação do produto, marca, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
38	Peito de frango in natura congelado	KG	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
39	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
40	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

41	Queijo muçarela fatiado	KG	40	R\$ 42,99	R\$ 1.719,60
42	Refrigerante sabor cola, embalagem de 2l	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
43	Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2l	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
44	Refrigerante sabor laranja, embalagem de 2l	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
45	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
46	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	UND	6	R\$ 0,89	R\$ 5,34
47	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
48	Tomate regional, procedência nacional	KG	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
				TOTAL	R\$ 13.219,72

5.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório CMSJS/ RN nº 008/2023 - Dispensa nº 006/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

5.4. O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Compra** e poderá ser para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os produtos aqui contratados terão seus preços irremovíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 - Material de consumo;	15000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

- 9.1.5. **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;
- 9.1.6. Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.8. Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.
- 9.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar à CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 11.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2. As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário da Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
- 11.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN em favor da CONTRATADA. Caso



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarnsjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4. A critério da Administração da Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificado, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 14.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 14.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 14.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.9. a decretação de falência;
- 14.1.10. a dissolução da sociedade;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 006/2023 – PROC.LICITATÓRIO Nº 008/2023

14.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

• E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 25 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
P/CONTRATANTE

Huender Luiz Medeiros de Oliveira
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Kyyla Oliveira Silva
CPF Nº 123.024.174-49

2 Kaio César Medeiros Araújo
CPF Nº 121.146.964-67